



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 12 DE MAIO DE 2016 – REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Município de Guaíba a firmar contrato de Comodato com Ivan Odilon de Marco e Márcia Elisa Sanguanini de Marco

Art. 1º Autoriza o Município de Guaíba firmar contrato de Comodato com Ivan Odilon de Marco e Márcia Elisa Sanguanini de Marco.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente contrato a outorga gratuita da posse de 2(dois) lotes de terrenos de propriedade de Ivan Odilon de Marco e Márcia Elisa Sanguanini de Marco, conforme matrículas n.ºs. 35.774 e 35.775, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo COMODATÁRIO Município de Guaíba.

Art. 2º O prazo de utilização do imóvel descrito no art. 1º pelo Comodatário será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado até 31/12/2018.

Parágrafo único. O Município deverá ao final do 1º ano avaliar as condições e a relevância da permanência do contrato de Comodato.

Art. 3º O imóvel entregue pelos proprietários ao Comodatário Município de Guaíba deverá ser utilizado como estacionamento gratuito aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – Caps Viver, localizado na Av. Rio Grande do Sul, 144, bairro Chácara das Paineiras, nesta cidade.

Art. 4 É vedado ao Comodatário fazer qualquer tipo de modificação no imóvel, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título.

Art. 5º Ao término do prazo de vigência deste contrato, deverá o comodatário devolver os lotes ao Comodante, podendo retirar as instalações removíveis que eventualmente colocar, não podendo o COMODANTE alegar direito de retenção por quaisquer benfeitorias ou exigir do COMODATÁRIO qualquer indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

